



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 19 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 1.924, de 08 de fevereiro de 2017 e dá outras providências”

Marcelo Augusto Paglione, vereador da Câmara Municipal de Echaporã, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme disposto no artigo 200, parágrafo único, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, propõe e o Prefeito de Echaporã Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

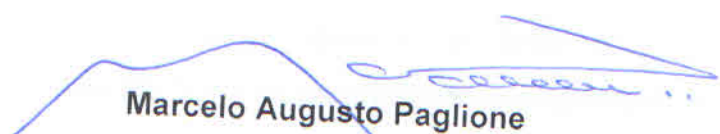
Art. 1º. Fica o artigo 2º da Lei nº 1.924/2017 acrescido dos seguintes incisos:

III – Quando o requerimento para habilitação de que trata esta lei, junto ao Município de Echaporã, for relativo à Organização Social da área da Saúde, deverá a Entidade comprovar ser portadora do CEBAS-SAÚDE (Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde).

IV – Quando o requerimento para habilitação de que trata esta lei, junto ao Município de Echaporã, for relativo à Organização Social da área da Educação, deverá a Entidade comprovar ser portadora do CEBAS-EDUCAÇÃO (Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Echaporã, Estado de São Paulo, 19 de julho de 2017.


Marcelo Augusto Paglione

Vereador



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 029/2017

Nobres pares, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, apresento a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, para que seja alterada a Lei nº 1.924/2017, que regulamenta os processos de Chamamento Público no Município de Echaporã, para fazer incluir no artigo 2º da referida legislação dois incisos que reputo de extrema relevância e importância. Trata-se da exigência de apresentação do certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, tanto para a área da Educação quanto da Saúde, segundo preconiza o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e também o Ministério da Educação (MEC).

No caso de Chamamento Público da área da Saúde, que já se encontra em andamento, vale dizer que a Lei Municipal regulamentadora não versa sobre o CEBAS. Porém, as regras vigentes trazem um novo olhar para a certificação na área de saúde, com foco no fortalecimento da gestão do SUS e na potencialização das ações das Entidades Beneficentes para a estruturação das Redes de Atenção à Saúde - RAS, com consequente ampliação e melhoria da qualidade do acesso aos serviços de saúde para a nossa população echaporense. Como exemplo, destaco que é recorrente a dificuldade de encaminhamento de pacientes atendidos no Município e acometidos de complicações que ensejam intervenções cirúrgicas ou internações em UTI pelo Sistema Único de Saúde, sendo que toda Entidade que vier propor parceria no atendimento de saúde à população do nosso Município, deve assegurar melhores condições de estrutura e acesso aos serviços de saúde para nossos munícipes.

Assim sendo, segundo informações obtidas, como ainda não há nenhuma Entidade habilitada no Município de Echaporã, esta proposição não afeta nenhum ato jurídico concretizado ou interesses de terceiros, mas por outro



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

lado garantirá melhores condições na prestação dos serviços aos nossos munícipes, pelas empresas que vierem a firmar contratos com o Município.

Pelo exposto, respeitosamente, peço aos Nobres Edis que aprovem a presente proposição, visando uma melhor prestação de serviços à nossa população.

Echaporã, Estado de São Paulo, 19 de julho de 2017.


Marcelo Augusto Paglione

Vereador